



Projeto de Lei nº. 018/2024

Ementa: Institui a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, que passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Jataizinho, instituído pela Lei n. 951 de 09 de junho de 2011.

Parágrafo único. A data que alude o *caput* será lembrada todos os anos na semana que antecede o dia 18 de maio, “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Art. 2º Durante a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” o poder público municipal poderá promover palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Fica o poder público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 02 (dois) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

-GUILHERME XAVIER DA SILVA-

Vereador

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-

Vereador



-REGINALDO APARECIDO DA SILVA-
Vereador

Exposição de Motivos

Nobres pares,

Conforme dados dos últimos Anuários Brasileiros de Segurança Pública, que se baseiam em informações fornecidas pelas secretarias de segurança pública estaduais, pelas polícias civis, militares e federal, entre outras fontes oficiais, a maioria das ocorrências de estupro de vulnerável – violência sexual que mais vitimiza crianças e adolescentes – é praticada no ambiente doméstico, e os agressores são quase sempre homens com alguma relação de parentesco com as vítimas (pais, padrastos, tios, primos, e avôs, entre outros).

Os números são alarmantes! Segundo o levantamento, houve em 2021 no Brasil 45.994 registros de estupro de vulnerável, ou seja, de vítimas com menos de 14 anos. O total equivale a 75,5% dos estupros cometidos no país (60.915 casos). O Anuário destaca ainda registros criminais de pornografia infanto-juvenil e de exploração sexual de crianças e adolescentes. Essa Casa Legislativa precisa colaborar urgentemente para a redução desses índices à nível municipal. Certamente estes crimes altamente destrutivos, que deixam sequelas emocionais gravíssimas e profundas estão acontecendo à nossa volta.

De acordo com o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente “*É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do **poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária***”.

Por conseguinte solicitamos o apoio de todos os vereadores.



-GUILHERME XAVIER DA SILVA-

Vereador

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-

Vereador

-REGINALDO APARECIDO DA SILVA-

Vereador